

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA
COMARCA DEMESQUITA/RJ.

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038.

SERGIO AMARAL CARDOSO

Vêm, perante V. EXA, todos qualificados, por seus advogados nas procurações que seguem em anexo, expor e requerer:

Inicialmente, requerem que todas às intimações sejam publicadas em nome do patrono NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO , cniveam@gmail.com

Que, os requerentes são credores já habilitados na classe I do quadro geral de credores desde o início da recuperação judicial que gerou o presente processo falimentar.

Em folhas 25071 e folhas 25051 foi requerido liberação do alvará ,porém a até a data de hoje não foi recebido.

Diante deste diapasão, requer a liberação do alvará.

Que, os mandados de pagamento sejam depositados na conta do patrono Dr Nivea Moura Henrique de Carvalho inscrita sob CPF 016265227-58 , Banco do Brasil agência 0081-7 conta corrente 100266-0 ou x .

P. Deferimento.

Mesquita, 16 DE JANEIRO DE 2023

Nivea Moura Henrique de Carvalho
OAB/RJ 205259

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 DIRETORIA DE IDENTIFICACAO-CMIL

Polgar Direito 0563

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05.926-582-0

Nome: **SERGIO AMARAL CARDOSO**

FUNDO: **ANTONIO CARDOSO**

NATURALIDADE: **ANTONIA AMARAL CARDOSO**

RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM: **C. NASC. LIV. 144**

NOVA IGUAÇU

FLS 251V

RJ

DATA DE NASCIMENTO: **29/08/1960**

TERM. 68883 E 001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCURAÇÃO

SERGIO AMARAL CARDOSO brasileiro, solteiro, conferente, natural de cidade do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n.º 05956582-0 e Registro de Identidade n.º 05956582-0 IFP/RJ residente e domiciliado na Rua Valter Lemos de Azeredo nº 709 – Jardim Tropical – Nova Iguaçu RJ CEP: 26021-220 tels: 021-97613 2544 filha constitui como seu procurador, **Dr NIVEA MOURA H DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada inscrita sob OAB/RJ 205.259 e **DAVID JORGE BITTENCOURT**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito sob OAB/RJ 11024 ambos estabelecidos a Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 243 – Loja – Posse – Nova Iguaçu–RJ para os fins de patrocinar todos os direitos e interesses do/a/s outorgante/s, em qualquer grau de Jurisdição, podendo para tanto, em conjunto ou separadamente, propor e contestar ações, variar delas, reconvir, intervir como terceiro, ou de qualquer forma interessado, acordar, discordar, transigir, desistir, receber RPV ou mandado de pagamento via conta bancária nas agências Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal substabelecer o presente mandato com ou sem reservas, dar; e enfim exercer em geral todos os demais atos e poderes contidos na cláusula *ad judicium*.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.



SERGIO AMARAL CARDOSO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 18/01/2023

Data 18/01/2023

Descrição



Processo Eletrônico

CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS e outros

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos dos ARREMATANTES, abaixo:

-M.S. LAMEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA-Sediada no endereço Praça Miguel Couto, nº 08, sala 104, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, CNPJ nº 38.314.147/0001-29 e

-FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Sediada no endereço Rua Eugênio Bello Castanheira, nº 35, Centro, Queimados/RJ, CNPJ nº 39.545.836/0001-07

A MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) **Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular**, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo processou-se até o final a execução acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos, promovida por SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - CNPJ nº 30.759.534/0001-67, FALIDO, e que aos 16/08/2021, no Átrio do Fórum, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem abaixo que foi penhorado e avaliado:

- Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.231-200, matrícula nº 21.005 no Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 01 e 12 (frente para a Av. Abílio Augusto Távora) e lotes 09 e 10 (frente para a Rua Garanhuns), de topografia plana e ao nível dos logradouros de situação, com configuração irregular, medindo: 30,50m de frente pelo alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, 38,00m pela divisa direita, 67,00m pela divisa esquerda, em 03 segmentos retilíneos de 12,00m, 31,00m e 24,00m, o 1º perpendicular ao alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, o 2º paralelo, alargando o terreno em direção à Rua Garanhuns, e 69,50 na divisa dos fundos, em 05 segmentos retilíneos de 14,50m, 5,00m, 16,00m, 3,00m e 31,00m, o 1º, 3º e 5º segmentos em linhas paralelas à Av. Abílio Augusto Távora e os demais perpendiculares. Área total do terreno: .823,00m². Sobre o alinhamento da Rua Garanhuns e afastado 3,00m do alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora existe prédio integrado com galpão, com 02 Pavimentos, pés-direitos medindo 5,00 m (loja), 2,50m (jirau), 3,00m (2º pavimento) e 10,00m (galpão). Área total construída: 1.871,00m², dos quais 605,00m² correspondem ao salão de exposição e vendas e 744,00m² ao galpão em anexo. Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$ 4.226.489,89 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Eu, _____ Maria F. Suassuna - Analista Judiciário - Matr. 01/22075, digitei e conferi e eu, _____ Ailton Burity - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/31144, a subscrevo.

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) **Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular**, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo processou-se até o final a execução acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos extraída dos autos da execução por título, promovida por SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO em face de ALCIR ANDRÉ DOS SANTOS JÚNIOR, em que aos , no Átrio do Fórum, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s): . Eu, _____ Maria F. Suassuna - Analista Judiciário - Matr. 01/22075, digitei e conferi e eu, _____ Ailton Burity - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/31144, a subscrevo.

Mesquita, 18 de janeiro de 2023

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4T7S.5DVH.ITRX.7DJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 34/2023/OF

Mesquita, 18 de janeiro de 2023

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS e outros Reclamado: ALCIR ANDRÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de ser dada a baixa no gravame que recai sobre a matrícula nº 21.005 do imóvel, abaixo descrito, em decorrência do leilão realizado no dia 16/08/2021, no Átrio do Fórum, em razão da decretação de falência do SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, CNPJ Nº 30.759.534/0001-67.

Arrematantes:

- M.S. LAMEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada no endereço Praça Miguel Couto, nº08, sala 104, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, CNPJ Nº38.314.147/0001-29 e

- FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sediada no endereço Rua Eugênio Bello Castanheira, nº 35, Centro, Queimados/RJ, CNPJ Nº 39.545.836/0001-07.

IMÓVEL: Avenida Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ

Atenciosamente,

Romanzza Roberta Neme
Juiz de Direito

AO ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4SWR.3LZE.85I2.DDJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/01/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DE MESQUITA – Rio de Janeiro.**

**Proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038
URGENTE**

3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro Rua Os Sinos nº 325/101, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, CEP nº 21.941-270, inscrita no CNPJ/MF nº 20.812.967/0001-85, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 069681971 e do IFP/MF nº 820.948.107-04, residente nesta cidade, na qualidade de ARREMATANTE do IMÓVEL sito na Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti, nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 (frente para a Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti) e lote 14 (frente para a Rua Professora Marli de Carvalho Pereira), de topografia plana e praticamente ao nível dos logradouros de situação, com configuração trapezoidal, medindo: 82,00m de frente pelo alinhamento da Estrada de Iguaçu, 52,40m pela divisa direita, 28,8 pela divisa esquerda e 106,10m na divisa dos fundos, em 05 centímetros retilíneos de 38,30m, 24,00m, 8,80m, 25,00m e 10,00m, o primeiro e o último de frente pelo



alinhamento da Rua Professora Marli de Carvalho Pereira e os demais confrontando com um imóvel vizinho. Área total do terreno: 2.145,50m². Sobre os alinhamentos dos logradouros de situação existe prédio ocupando integralmente o terreno, com 02 pavimentos e jirau, pés-direitos medindo entre 4,50m e 5,50m (salão de vendas), 2,60m (jirau) e 3m (2º pavimento). Área total construída: 3.165,05m², dos quais 1.730,64m² correspondem ao salão de vendas. Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$7.642.420,08 (sete milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e oito centavos).

REITERANDO, como já mencionado o **ARREMATANTE** necessita do **INSTRUMENTO**, ou seja a **CARTA DE ARREMATACÃO** com **URGÊNCIA** para regularização junto aos órgãos públicos.

Desde já, deixando claro o ARREMATANTE que a mencionada ARREMATACÃO foi HOMOLOGADA em 18 de novembro de 2011 (fls. 20977 – nº 6).

Outrossim, **REQUER** a **INTIMAÇÃO** do signatário via **PORTAL ELETRÔNICO** quando seja determinado a expedição, tudo na forma da lei.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2023

LAZARO JOSE FREITAS CALVINO
OAB SEC RJ 43.696

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/01/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada por este juízo para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., vem respeitosamente perante Vsa. Excelência, manifestar-se sobre o despacho de id. 31019, conforme segue:

1. Despacho de id. 31019 - Item 7 – id. 30813 e id. 30936 – Município de Nova Iguaçu

Trata-se de petições do Município de Nova Iguaçu.

Em id. 30813, o Município requereu a expedição de mandado de pagamento para quitação de seus créditos extraconcursais. A Administração Judicial concordou com o pedido na petição de id. 30691. Diante disso, a Administração Judicial reitera os termos de sua manifestação.

Já em petição de id. 30936 requereu que o Administrador Judicial esclarecesse acerca da alienação dos imóveis sem o pagamento dos tributos vinculados aos respectivos imóveis.

Cabe recordar que o processo de falência é um concurso de credores, inclusive entre os créditos extraconcursais, devendo ser respeitada o princípio da *par conditio creditorum* e a ordem do art. 84 da Lei nº 11.101/2005, o que, por si só, esclarece o questionamento do Município de Nova Iguaçu.

Ressalta ainda que há concurso também entre as Pessoas Jurídicas de Direito Público, nos termos do parágrafo único do art. 187 do CTN.

Assim, não pode a Administração Judicial reservar valores especificamente para o pagamento do crédito do Município. Os valores arrecadados com a alienação dos ativos são destinados ao pagamento dos credores na ordem estabelecida pela Lei nº 11.101/2005, respeitada, inclusive, a ordem dos créditos extraconcursais.

2. Despacho de id. 31019 - Item 8 – id. 28470 – Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Magé

Trata-se de ofício expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Magé informando que houve pagamento do valor de R\$ 6.154,82 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) à credora Cláudia Corinto, CPF nº 076.995.217-81 solicitando a este Juízo que o AJ retifique o quadro-geral de credores.

A Administração Judicial verificou que o pagamento foi realizado por Rei do Rio de Piabetá Comércio Varejista de Alimentos LTDA, pelo que não se opõe à referida retificação dos valores no QGC.

3. Despacho de id. 31019 - Item 9 – id. 30991 – Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Magé

Trata-se de ofício expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Magé informando, em resposta ao ofício emitido por este Juízo, como se deu o pagamento ao credor Pertron Igor André.

Afirma que nos anos de 2014, 2015 e 2016 foram feitos em torno de 100 (cem) acordos para pagamentos de créditos trabalhistas em que as empresas Supermercado Alto da Posse, Rei do Rio de Piabetá Comércio Varejista de Alimentos LTDA, Rei da Primavera Mercado LTDA – ME e Cesta de Alimentos Brasil LTDA reconheceram a sua condição de devedoras solidárias e ficaram responsáveis pelo pagamento de 50% do total do crédito trabalhista devido caso o crédito total habilitado nos autos da recuperação judicial não fosse pago no prazo de 48 meses, o que ocorreu.

A Administração Judicial diligenciou para analisar se há alguma ligação entre as sociedades, o que não foi verificado. Por isso, manifesta sua ciência e informa que procederá o a dedução dos valores pagos.

4. Conclusão

Diante de todo o exposto, a Administração Judicial serve da presente manifestação para:

- a) esclarecer ao Município de Nova Iguaçu que não pode a Administração Judicial reservar valores especificamente para o pagamento do crédito do Município e que os valores arrecadados com a alienação dos ativos são destinados ao pagamento dos credores na ordem estabelecida pela Lei nº 11.101/2005, respeitada, inclusive, a ordem dos créditos extracursais e o princípio da paridade de condições entre os credores;

- b) não se opor à retificação do crédito de titularidade de Cláudia Corinto no quadro-geral de credores, haja vista o pagamento realizado na Justiça do Trabalho; e

- c) dar ciência às informações prestadas pela 1ª Vara do Trabalho de Magé e informar que retificará o valor do crédito de titularidade de Pertron Igor André.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	26/01/2023
Data da Juntada	26/01/2023
Tipo de Documento	Documento
Texto	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ

ATOrd 0116300-05.2005.5.01.0491

RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE DUQUE
DE CAXIAS

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

**OBS: FICA AUTORIZADO O OFICIAL DE JUSTIÇA A CUMPRIR O
MANDADO POR MEIOS ELETRÔNICOS: EMAIL, TELEFONE OU WHATSAPP.**

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: 1ª Vara Cível de Mesquita
RUA PARANA , S/N, CENTRO, MESQUITA/RJ - CEP: 26553-020

O/A MM. Juiz(a) LETICIA BEVILACQUA ZAHAR da 1ª Vara do Trabalho de Magé, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, para que seja informado **RENOVE A NOTIFICAÇÃO** à 1ª Vara Cível de Mesquita para que seja informado se, relativamente a este processo trabalhista, houve habilitação da União Federal no processo 0011290-44-2010-819-0038, referente a cota previdenciária devida, no valor de R\$105,275,21, referente a certidão de crédito nº 204, cuja cópia segue em anexo (id:2f91715.)

**Para maiores informações, pode ser feito CONTATO COM A
VARA PELO E-MAIL, BALCÃO VIRTUAL OU TELEFONE:**

- vt01.mag@trt1.jus.br
- <https://trt1-jus-br.zoom.us/my/vt01.mag.balcao>
- (21) 2633-3170

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).

MAGE/RJ, 19 de janeiro de 2023.

CLIFFORD PATRICK TAVARES HODGSON

Assessor



Assinado eletronicamente por: CLIFFORD PATRICK TAVARES HODGSON - Juntado em: 19/01/2023 10:57:05 - 665557e
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23011910450255800000167925133?instancia=1>
Número do processo: 0116300-05.2005.5.01.0491
Número do documento: 23011910450255800000167925133



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Magé
Rua Comendador Res. 91
Centro MAGÉ, 25900-000 Rio de Janeiro
Tel: 21 25900142

PROCESSO: 0116300-05.2005.5.01.0491 – RTOrd

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA – Nº.: 0204/2015

Certifico que, no Processo nº 0116300-05.2005.5.01.0491, distribuído em 01/08/2005, para a(o) 1ª Vara do Trabalho de Magé, figura como credor(a) UNIAO FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 29.979.035/0227-05, com endereço RUA MARECHAL DEODORO, 1119 5º ANDAR, SALA 509, 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS - RJ, e como devedor(a) Supermercados Alto da Posse Ltda, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 30.759.534/0009-14, com endereço Rua Oliveira Rodrigues Alves, n 304, Posse, NOVA IGUAÇU - RJ.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização do(a) devedor(a) ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(à) credor(a) o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 16/01/2015: Cota Previdenciária R\$ 105.275,21 (Cento e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas das planilhas com os cálculos apresentados pela União Federal

Camilli Pinto Nogueira
Diretor de Secretaria

Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 001/2012
Emissão da certidão: 15/12/2015

9822



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Magé

Processo nº 0116300-05.2005.5.01.0491

CONCLUSÃO

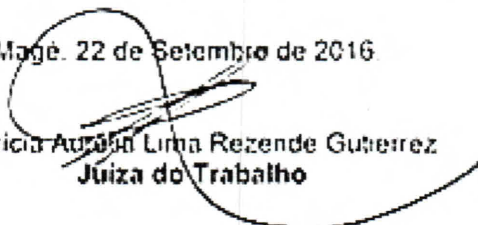
Nesta data faço os autos conclusos.
Magé, 22 de Setembro de 2016

Miguel Beserra de Souza
Técnico Judiciário

Vistos, etc

Ante os termos da petição de fls 340/341, observado o disposto nos artigos 80 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, determino seja encaminhada a Certidão de Crédito ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/RJ, com referência ao processo de nº0011290-44 2010 8.19.0038, para habilitação do credor, solicitando-se a ciência do administrador judicial.

Magé, 22 de Setembro de 2016


Fabricia Aurora Lima Rezende Gutierrez
Juíza do Trabalho

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/01/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MESQUITA

Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS e outros, nos autos do processo epigrafado, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada de 2 (duas) procurações atualizadas 2023 para expedição de mandado de pagamento na conta corrente do patrono já cadastrada e conveniada com o Banco do Brasil.

1. CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO;
2. VALENTIM DA SILVA RIBEIRO;

Nova Iguaçu, 27 de janeiro de 2023

CARLA FELICIANO

OAB/RJ 128265

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO, brasileiro, casado, técnico em telecomunicação, CPF: 082.655.067-32, RG: 11.548.766-2 IFP/RJ; nascido em 17/11/1978, filho de Pedro Augusto e Maria do Carmo Gonçalves Augusto, residente e domiciliada na Rua Brasil, 390, Cacuia - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26 082-065.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ, CARLA F. DOS SANTOS, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 128.265 RJ, todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, nº 14, sala 305, Centro - Nova Iguaçu / RJ; Cep: 26.210-130.

PODERES: O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais diretas e indiretas e as paraestatais, substabelecer, transigir na forma do art. 334, §10º do CPC, receber e dar quitação, inclusive receber mandado de pagamento e propor habilitação por dependência nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038. Falência do Supermercado Alto da Posse Ltda.

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2022.

Carlos Eduardo G. Augusto

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VALENTIM DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 454.756.447-72, RG: 04.073.267-9 IEP/RJ, nascido em 17/06/1956, filho Manuel Joaquim Ribeiro e Maria da Glória Silva, residente e domiciliada na Rua Tibagi, 30 - Jardim Iguaçu - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.282-390.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ, CARLA F. DOS SANTOS, advogada inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 128.265 RJ, todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, nº 14, sala 305, Centro - Nova Iguaçu / RJ. Cep: 26.210-130.

PODERES: O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais diretas e indiretas e as paraestatais, substabelecer, transigir na forma do art. 334, §10º do CPC, receber e dar quitação, inclusive receber mandado de pagamento e propor habilitação por dependência nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038. Falência do Supermercado Alto da Posse Ltda.

Nova Iguaçu, 27 de janeiro de 2023.

Valentim da Silva Ribeiro

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/01/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO MM. JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MESQUITA - RJ

GRERJ N. 51536502308-15

Proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038

(1) LUIS CLAUDIO MOHR MAURICIO, brasileiro, casado, empresário, identidade n. 11309782-8 (IFP/RJ), CPF n. 053.852.547-97, residente na Rua Roberto Dias Lopes n. 74 / 1003, Leme, nesta cidade; e **(2) LUCIANO ALVES DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, identidade n. 20407793 (CRA/RJ), CPF n. 033.416.127-42, residente na Rua Cesar Lattes n. 480, bloco 3, apt. 401, Barra da Tijuca, nesta cidade - na qualidade de **ARREMATANTES** do imóvel penhorado nos autos desta ação movida por AFRANIO TAVARES DE ARAUJO JUNIOR em face de AGENCIA CAMPO GRANDE DE AUTOMOVEIS LTDA, ELIO GONCALVES PEREIRA E BRISIDA DE JESUS SILVA PEREIRA, vem, através de sua advogada (cf. procuração anexa), expor e requerer a V. Exa. o que segue.

**DA ARREMATÇÃO DO IMÓVEL SITO À
ESTRADA ADRIANÓPOLIS N. 2714**

1. Conforme Auto de fls. 24.144, os Peticionários arremataram o imóvel situado na Estrada Adrianópolis n. 2714 (R. Anunciada Guidoni), pelo valor de R\$582.000,00; cuja quitação se comprova às fls. 24.201/24.204.

2. Releva registrar que não houve impugnação à referida arrematação, pelo que se requer a expedição da Carta de Arrematação para a transferência de propriedade junto ao cartório competente, bem assim do mandado de imissão na posse a ser efetivada pelo i. Oficial de Justiça. **Ressalte-se que as custas referentes a tais pedidos foram pagas mediante GRERJ 51536502308-15.**

3. **Por oportuno, os Peticionários chamam o feito à ordem, uma vez que o Auto de Arrematação de fls. 24.144 não foi assinado por esse Mm. Juízo; o que se faz necessário face à exigências do RGI.**

DOS PEDIDOS

4. Pelo exposto, os Arrematantes requerem a V. Exa. o seguinte:

(a) seja expedida a Carta de Arrematação, para transferência de propriedade perante o cartório do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu;

(b) seja expedido Ofício ao cartório do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu para que procedam o cancelamento de todos os gravames incidentes sobre o imóvel de matrícula 18.438 (originário do remembramento dos 4 lotes de matrículas 4946, 4877,5077 e 9542);

(c) a IMISSÃO NA POSSE DO BEM, com a consequente expedição do mandado, com cláusula permissiva de alienação pelo Depósito Público, caso ninguém venha a reivindicar os bens para lá encaminhados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias – **na forma do art. 402 da Consolidação Normativa da eg. Corregedoria-Geral da Justiça;** sem o que, ressalte-se, o Depósito Público não agenda data para receber eventuais bens oriundos de mandados de despejo e/ou imissão na posse.

5. Outrossim, requer a V. Exa. sejam anotados, onde couber, o nome e a OAB da subscritora, para fins de recebimento de futuras intimações.

N. Termos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

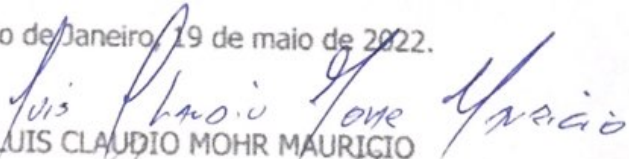
FERNANDA CARNEIRO PEREIRA
OAB-RJ 198.440

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: LUIS CLAUDIO MOHR MAURICIO, brasileiro, casado, empresário, identidade n. 11309782-8 (IFP/RJ), CPF n. 053.852.547-97, residente na Rua Roberto Dias Lopes n. 74 / 1003, Leme, nesta cidade, telefone: (21) 96472.2789, endereço eletrônico: mohrmauricio@globocom.com; e (2) LUCIANO ALVES DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, , identidade n. 20407793 (CRA/RJ), CPF n. 033.416.127-42, residente na Rua Cesar Lattes n. 480, bloco 3, apt. 401, Barra da Tijuca, nesta cidade, telefone:, endereço eletrônico:

Pelo presente instrumento particular de mandato, é nomeada e constituída procuradora FERNANDA CARNEIRO PEREIRA, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 198.440, portadora do CPF nº 085.236.017-75; com endereço na Rua Fonte da Saudade 129/403, Lagoa, nesta cidade, telefone: (21) 99768.3063, com poderes para o foro em geral, e especialmente para representar os Outorgantes no processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em curso perante o Mm. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita/RJ, tomando todas as medidas judiciais cabíveis a fim de alcançar a carta de arrematação, imissão na posse e baixa de gravames incidentes sobre o imóvel sito na Estrada de Adrianópolis n. 2714 (Rua Anunciada Guidoni), Cabuçu, Nova Iguaçu, arrematado em 1ª praça aos 17/05/2022; podendo ainda substabelecer e realizar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022.


LUIS CLAUDIO MOHR MAURICIO


LUCIANO ALVES DE ABREU

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em 03/02/2023

Data da Juntada 03/02/2023

Tipo de Documento Petição

Texto



JORGE MICHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Barra da Tijuca - Av. das Américas, 4.200, Ed. Miami, sala 103-B, Centro Empresarial BarraShopping, RJ - Tel.: 3385-4797

Nova Iguaçu - Rua Otávio Tarquino, 427, Centro, RJ - Tel.: 2768-5346 / 2767-5929 / 2667-2041

Belford Roxo - Rua Rocha Carvalho, 1.340, sala 204, Centro, RJ - Tel.: 2761-3797 / 2761-3870

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MESQUITA – RJ

Processo 0011290-44.2016.8.19.0038

M. S. LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
e FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,
nos autos do processo de Falência de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE**, em
trâmite perante este Juízo, vem, por sua advogada, informar a V. Exa. que realizou o
pagamento da taxa do FUNESBOM que estava pendente para assinatura da Carta de
Arrematação expedida em fls. 31680.

Por fim, reitera o pedido para que a Carta de Arrematação
expedida seja assinada para a devida retirada nesta serventia.

Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 02 de fevereiro de 2023.

Melina do Almo Braga
OAB/RJ nº 246.643



Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 27/01/2023
Nº de controle: 900.251.035.073.403.804 | Documento: 0042761



Conta de débito: **Agência: 0876 | Conta: 0000016-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ATLAS DE IGUACU DIST DE ALIMENTOS LTDA | CNPJ: 029.310.554/0001-77**

Código de barras: **23796 89819 93509 671686 86999 999807 6 92920000192251**

Banco destinatário: **237 - BCO BRADESCO S.A.**

Razao Social **DATI-CBMERJ-TAXA INCENDIO**
Beneficiário:

Nome Fantasia **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO**
Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **028.176.998/0004-41**

Razao Social Sacador **Não informado**
Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**
Avalista:

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Nome do Pagador: **SUPER ALTO DA POSSE**

CPF/CNPJ do Pagador: **030.759.534/0002-48**

Data de débito: **27/01/2023**

Data de vencimento: **17/03/2023**

Valor **R\$ 1,922.51**

Desconto: **R\$ 0.00**

Abatimento: **R\$ 0.00**

Bonificação: **R\$ 0.00**

Multa: **R\$ 0.00**

Juros: **R\$ 0.00**

Valor total: **R\$ 1,922.51**

Descrição: **CORPO DE BOMBEIROS**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

Ca6u4Ut5 ?PCNdEii ruafRyqD QKPcp87Z QFYyGA?h Ysu9Gr@I oFZ24U#o f4vmhtno
yIlzvZ@9 Yz*tyosF qWciNA7h Jhwa6FaE Q3#loCEa RbK3AM*N edqzP8wQ 6HwlIrAY
3jpRu*RO g?hbRWzy 4FSaNVwf RwZnONQh UduE#pZ4 bAgShgH3 57172223 27762012

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 05/02/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª MM. VARA CIVIL/EMPRESARIAL
MESQUITA/NOVA IGUAÇU-RJ.

Pedido de Apreciação da Petição de fls. 31.669

Juntada da cópia da Sentença proc: 0003091-70.2022.8.19.0213

Ref. Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

ALEXANDRO PEREIRA LOPES, já devidamente qualificado nos autos do processo em epigrafe, que move em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem a presença de V. Exa., através de seu patrono que assina in fine, requerer o:

**PEDIDO APRECIAÇÃO DAPETIÇÃO DE FLS.
31.669/31.675 QUE CHAMOU O FEITO À ORDEM**

em face o erro material na expedição do mandado de pagamento de fls. 31.661, o que faz pelas razões a seguir.

I - DO PROCESSO DE VERBAS Nº 0003091-70.2022.8.19.0213

Inicialmente cumpre informar que 2º Processo nº 0003091-70.2022.8.19.0213, referente ao “VERBAS RESCISÓRIAS”, valor da reserva: R\$ 4.480,95 (quatro mil, quatrocentos e oienta reais e noventa e cinco centavos), conforme reserva de credito de fls. 22.416, teve a sentença prolatada na data de 26/01/2023, conforme copia em anexo, que ora requer a juntada.

II - DOS PEDIDOS

Por estas razões REQUER a V.Exa:

a) A juntada da sentença prolatada no processo nº 0003091-70.2022.8.19.0213

a) E, por fim, requer a apreciação da petição da petição de fls. 31.669/31.675, por ser esta a mais perfeita manifestação da Justiça.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Iguaçu, 03 de fevereiro de 2023.

Dr. Gelson dos Santos Gondim
OAB/RJ n.º 111.275

Processo: 0003091-70.2022.8.19.0213

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: ALEXANDRO PEREIRA LOPES
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Síndico: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 26/01/2023

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Alexandre Pereira Lopes em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/13.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 26.

Manifestação do administrador judicial às fls. 64/65, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 6.726,66.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 71.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 71, considerando-se os cálculos de fls. 64/65.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 6.726,66 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 26/01/2023.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4YTC.ANC9.KYH7.2LJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 05/02/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª MM. VARA CIVEL/EMPRESARIAL
MESQUITA/NOVA IGUAÇU-RJ.

Pedido de Apreciação da Petição de fls. 31.669

Juntada da cópia da Sentença proc: 0003091-70.2022.8.19.0213

Ref. Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

ALEXANDRO PEREIRA LOPES, já devidamente qualificado nos autos do processo em epigrafe, que move em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem a presença de V. Exa., através de seu patrono que assina in fine, requerer o:

**PEDIDO APRECIAÇÃO DA PETIÇÃO DE FLS.
31.669/31.675 QUE CHAMOU O FEITO À ORDEM**

em face o erro material na expedição do mandado de pagamento de fls. 31.661, o que faz pelas razões a seguir.

I - DO PROCESSO DE VERBAS Nº 0003091-70.2022.8.19.0213

Inicialmente cumpre informar que 2º Processo nº 0003091-70.2022.8.19.0213, referente ao “VERBAS RESCISÓRIAS”, valor da reserva: R\$ 4.480,95 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco centavos), conforme reserva de credito de fls. 22.416, teve a sentença prolatada na data de 26/01/2023, conforme copia em anexo, que ora requer a juntada.

II - DOS PEDIDOS

Por estas razões REQUER a V.Exa:

a) A juntada da sentença prolatada no processo nº 0003091-70.2022.8.19.0213

a) E, por fim, requer a apreciação da petição da petição de fls. 31.669/31.675, por ser esta a mais perfeita manifestação da Justiça.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Iguaçu, 03 de fevereiro de 2023.

Dr. Gelson dos Santos Gondim
OAB/RJ n.º 111.275

Fls.

Processo: 0003091-70.2022.8.19.0213

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: ALEXANDRO PEREIRA LOPES
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Síndico: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 26/01/2023

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Alexandre Pereira Lopes em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/13.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 26.

Manifestação do administrador judicial às fls. 64/65, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 6.726,66.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 71.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 71, considerando-se os cálculos de fls. 64/65.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 6.726,66 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 26/01/2023.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4YTC.ANC9.KYH7.2LJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 05/02/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA MM. VARA CIVEL DA COMARCA
MESQUITA/NOVA IGUAÇU – RJ.

Pedido Expedição Mandato Pagamento: Habilitações Retardatarias

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

01. ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, casado, Chefe de quitanda, portador da CTPS n.º 87.319, serie 076-RJ, carteira de identidade n.º 08.992.435-1 IFP/RJ, CPF n.º 019.385.437-69, nascido em: 07/11/1970; **02.** ELIETE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, operadora de caixa, portador da CTPS n.º 92.777/060RJ, carteira de identidade n.º 083.155.38-2 IFP/RJ, CPF n.º 929.949.117-87, PIS n.º 122.75005.32-5, nascido em: 25/10/1968; **03.** GELSON DA CUNHA, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, portador da CTPS n.º 48.748, serie 022-RJ, carteira de identidade n.º 06.433.084-8 IFP/RJ, CPF n.º 790.821.147-04, PIS n.º 121.044.439-72 nascido em: 06/06/1963; **04.** GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR, brasileiro, casado, encarregado de mercearia, portador da carteira de identidade n.º 10.439.647-8 Detran/RJ e CPF n.º 047.639.47-40, nascido em: 05/05/1974; **05.** JAIRO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, peixeiro, portador da carteira de identidade n.º 07.595.812-4 Detran/RJ, CPF n.º 869.692.347-20; **06.** LEANDRO GALVÃO DE LIMA, brasileiro, solteiro, aux. escritório, portador da CTPS n.º 89.928, serie 125-RJ, carteira de identidade n.º 126.215.92-0 IFP/RJ, CPF n.º 102.814.417-23, PIS n.º 128.630.216-23, nascido em: 22/11/1981; **07.** RENATA JUSTILINA GOMES SANTANA MANOEL, brasileira, casada, balconista, portadora da CTPS n.º 28.152, serie 137 – RJ, carteira de identidade n.º 20.312.334-4 DIC/RJ, CPF N.º 104.638.787-10, nascida em: 20/12/1984, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através do seu procurador que assina in fine, conforme instrumento de procurações atualizados, expor e requerer o que segue:

I. DO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DOS MANDADOS DE PAGAMENTO DAS HABILITAÇÕES RETARDARIAS NOS TERMOS DAS SENTENÇAS EM ANEXO

Inicialmente, cumpre informar que os credores tiverem suas habilitações de credito deferida nos respectivos processos individuais, conforme sentenças em anexo e relação descrita abaixo:

DATA MAXIMA VÊNIA, é mister informar que o patrono que assina in fine, requer desde o deferimento da expedição de mandado de pagamento em nome do patrono patrono dos autores, tendo em vista que foi o mesmo patrono que havia ingressado com a Reclamação trabalhista, conforme instrumento de procuração atualizado em anexo.



II. DA CONTA DO PATRONO

O patrono informar desde já os seus dados bancários para constar a conta do patrono na ocasião da expedição do mandado de pagamento:

Banco do Brasil
Agencia 5829-7
c/c Nº 2.905 - X
titular: Gelson dos Santos Gondim
CPF: 023.165.667-07

III – CREDORES COM AS HABILITAÇÕES DEFERIDAS

Segue a relação de credores Classe I patrocinados pelo patrono, conforme sentenças e procurações atualizadas em anexo.

Nº CREDOR, PROCESSO E VALOR

NOMES	PROCESSO	VALOR
1. Antônio Fabio De Oliveira Rosa	0002777-27.2022.8.19.0213	R\$ 143.100,00
2. Eliete Oliveira Da Silva	0010892-29.2012.8.19.0038	R\$ 64.785,29
3. Gelson Da Cunha	0003098-62.2022.8.19.0213	R\$ 6.256,51
4. Geraldo Pedro de Melo Junior	0004575-23.2022.8.19.0213	R\$ 16.742,86
5. Jairo Roberto Da Silva	0003099-47.2022.8.19.0213	R\$ 19.645,11
6. Leandro Galvão De Lima	0003102-02.2022.8.19.0213	R\$ 12.748,88
7. Renata Justilina Gomes Santana Manoel	0003103-84.2022.8.19.0213	R\$ 6.326,21

IV. DOS PEDIDOS

Face, ao exposto, requer, a V. Exa.,

Requer o deferimento da expedição dos MANDADOS DE PAGAMENTO dos credores relacionados acima, e, conste o nome do patrono com o termo “ e/ou ” , conforme poderes conferidos no instrumento de procurações atualizadas em anexo.

Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 04 de fevereiro de 2023.

Dr. Gelson dos Santos Gondim
OAB/RJ n.º 111.275

Processo: 0003103-84.2022.8.19.0213

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: RENATA JUSTILINA GOMES SANTANA MANOEL

Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Síndico: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 16/01/2023

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Renata Justilina Santana Gomes Manoel em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/09.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 27.

Manifestação do administrador judicial às fls. 33/35, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 6.326,21.

Diante da manifestação do administrador judicial, a requerente se manifestou favoravelmente aos cálculos de fls. 39, requerendo, apenas, a procedência dos pedidos iniciais.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 149.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 149, considerando-se os cálculos de fls. 33/35 e a concordância do autor.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 6.326,21 (seis mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Mesquita, 16/01/2023.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4P7W.7QFH.JYJ5.5BJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

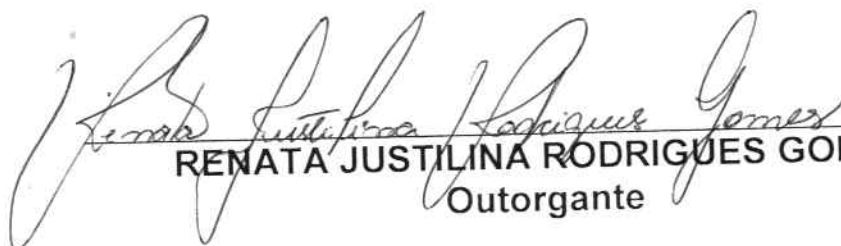
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RENATA JUSTILINA RODRIGUES GOMES, brasileira, solteira, operadora de caixa I, portador da Carteira de identidade n.º 20.312.334-4 Detran/RJ e CPF/MF n.º 10463878710, PIS n.º 129.381.005-68 e CTPS n.º 28152/137/RJ, nascida em: 20/12/1984, filha de: Sonia Justilina Rodrigues, residente e domiciliado na Rua: Dona Jandira, n.º 61 – Figueiras – Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.051-050.

OUTORGADO: Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o **Dr. GELSON DOS SANTOS GONDIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275 e **PATRICIA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 182.425-E, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.033-410 - Tels: 2769-0262 e 9609-2085 - E-mail: gelsongondim@msn.com

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicium et extra*, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação através de alvarás ou mandados de pagamento e levantamento perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A ou Banco do Estado do Rio de Janeiro, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes,

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro. 2012.


RENATA JUSTILINA RODRIGUES GOMES
Outorgante



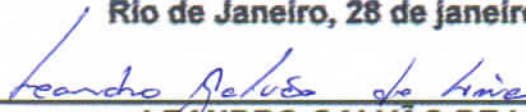
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LEANDRO GALVÃO DE LIMA, brasileiro, solteiro, aux. escritório, portador da CTPS n.º 89.928, serie 125-RJ, carteira de identidade n.º 126.215.92-0 IFP/RJ, CPF n.º 102.814.417-23, PIS n.º 128.630.216-23, nascido em: 22/11/1981, filho de Ilnar Galvão de Lima, residente e domiciliado à Rua: João Dalla Bernardino, n.º 38, casa 1 – Jardim Marilice – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.042-390 – tel 99155-9067.

OUTORGADOS: Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275, e VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428**, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.033-410 - Tels: 2769-0262 e 99609-2085 - E-mail: gelsongondim@gmail.com

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicium et extra*, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, **receber e dar quitação** através de alvarás ou mandados de pagamento e levantamento perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e demais bancos; receber e dar quitação em acordo extrajudicial e judicial, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, **especialmente para levantamento dos créditos trabalhista do Supermercados Alto da Posse.**

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022.

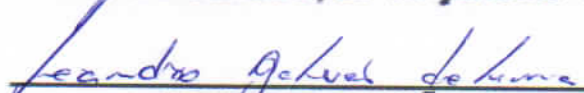

LEANDRO GALVÃO DE LIMA
Outorgante

DECLARAÇÃO DE POBREZA

LEANDRO GALVÃO DE LIMA, brasileiro, solteiro, aux. escritório, portador da CTPS n.º 89.928, série 125-RJ, carteira de identidade n.º 126.215.92-0 IFP/RJ, CPF n.º 102.814.417-23, PIS n.º 128.630.216-23, nascido em: 22/11/1981, filho de Inar Galvão de Lima, residente e domiciliado à Rua: João Dalla Bernardino, n.º 38, casa 1 – Jardim Marilice – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.042-390 – tel 99155-9067..

DECLARO, ainda, que atualmente estou impossibilitado de prover à custa, multas, despesas processuais, sem o prejuízo do seu sustento e de meus familiares. Solicitando, **assim os benefícios da Gratuidade de Justiça, nos termos da Lei n.º 1.060/50, 5.584/70 e 7.115/83, com a redação que lhe deu a Lei n.º 7.510/86.** Indicando nesta oportunidade o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275 e VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428,** recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, lote 5, quadra 7 – Miguel Couto – Nova Iguaçu - RJ – CEP: 26.033-410, constante no Instrumento Procuratório, no momento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022.



LEANDRO GALVÃO DE LIMA
Declarante

Processo: 0003102-02.2022.8.19.0213

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: LEANDRO GALVÃO DE LIMA
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Síndico: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 25/01/2023

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Leandro Galvão de Lima em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/12.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 30.

Manifestação do administrador judicial às fls. 84/85, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 12.748,88.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 91.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 91, considerando-se os cálculos de fls. 84/85.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 12.748,88 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 25/01/2023.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **47R2.VM64.YW1M.XJJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0003099-47.2022.8.19.0213

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: JAIRO ROBERTO DA SILVA
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Síndico: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 26/01/2023

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Jairo Roberto da Silva em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/09.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 24.

Manifestação do administrador judicial às fls. 81/83, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 19.645,11.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 90.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 90, considerando-se os cálculos de fls. 81/83.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 19.645,11 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 26/01/2023.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4SCC.IV36.3ID5.2LJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos




PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JAIRO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, peixeiro, portador da carteira de identidade n.º 07.595.812-4 Detran/RJ, CPF n.º 869.692.347-20 nascido em: 03/05/1966, residente e domiciliados na Travessa Augusta, n.º 148 – Tomazinho – São João de Meriti – RJ, CEP: 25.530-470.

OUTORGADOS: Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275 e CPF n.º 023.165.667-07, e VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428 e CPF n.º 116.267.737-69**, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.070-428 - Tels: 2769-0262 e 99609-2085 - E-mail: gelsongondim@gmail.com

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicium et extra*, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, **receber e dar quitação** através de alvarás ou mandados de pagamento e levantamento perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e demais bancos; receber e dar quitação em acordo extrajudicial e judicial, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.



JAIRO ROBERTO DA SILVA
Outorgante

Processo: 0004575-23.2022.8.19.0213

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Síndico: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 25/01/2023

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Geraldo Pedro Melo Junior em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/16.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 33.

Manifestação do administrador judicial às fls. 91/92, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 16.742,86.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 98.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 98, considerando-se os cálculos de fls. 91/92 e a concordância do autor.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 16.742,86 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 25/01/2023.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4IMH.ZB4H.4FEF.UJJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos




PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR, brasileiro, casado, encarregado de mercearia, portador da CTPS n.º 18.864, serie 105-RJ, carteira de identidade n.º 10.439.647-8 IFP/RJ, CPF n.º 047.639.407-40, PIS N.º 125.245.241-26, nascido em: 05/05/1974, filho de Valdete Brito Ribeiro, residente e domiciliado à Rua: Ventos Lt 9º QD 22 – Heliópolis – Belford Roxo – RJ, CEP: 26.1232-500.

OUTORGADOS: Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o **Dr. GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275, e VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428**, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.033-410 - Tels: 2769-0262 e 99609-2085 - E-mail: gelsongondim@gmail.com

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicia et extra*, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, **receber e dar quitação** através de alvarás ou mandados de pagamento e levantamento perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e demais bancos; receber e dar quitação em acordo extrajudicial e judicial, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, **especialmente para levantamento dos créditos trabalhista do Supermercados Alto da Posse, processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038.**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.


GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR
Outorgante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Processo: 0003098-62.2022.8.19.0213

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: GELSON DA CUNHA
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Síndico: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 09/01/2023

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Gelson da Cunha em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/17.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 37.

Manifestação do administrador judicial às fls. 121/123, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 6.256,51.

Diante da manifestação do administrador judicial, o requerente se manifestou favoravelmente aos cálculos de fls. 136, requerendo, apenas, a procedência dos pedidos iniciais.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 150.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 150, considerando-se os cálculos de fls. 121/123 e a concordância do autor.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 6.256,51 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 09/01/2023.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **49M7.7NMZ.XCA2.S4J3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GELSON DA CUNHA, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, portador da CTPS n.º 48.748, serie 022-RJ, carteira de identidade n.º 06.433.084-8 IFP/RJ, CPF n.º 790.821.147-04, PIS N° 121.044.439-72, nascido em: 06/06/1963, filho de Maria Jurema da Cunha, residente e domiciliado à Rua: Marli Barcelos, n.º 181, casa 1 – Jardim da Viga – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.013-700

OUTORGADO: Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o Dr. GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275 e PATRICIA DE LIMA PINHEIRO, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 182.425-E, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.033-410 - Tels: 2769-0262 e 9609-2085 - E-mail: gelsongondim@msn.com

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicium et extra*, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação através de alvarás ou mandados de pagamento e levantamento perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A ou Banco do Estado do Rio de Janeiro, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2011.


GELSON DA CUNHA
Outorgante



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, operadora de caixa, portador da CTPS n.º 92.777/060RJ, carteira de identidade n.º 083.155.38-2 IFP/RJ, CPF n.º 929.949.117-87, PIS n.º 122.75005.32-5, nascido em: 25/10/1968, filha de Maria da Conceição Oliveira da Silva, residente e domiciliado à Rua Ednelson de Souza Brasilino, n.º 34 - Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.061-010.

OUTORGADOS: Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o Dr. GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275, e VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.033-410 - Tels: 2769-0262 e 99609-2085 - E-mail: gelsongondim@gmail.com

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicium et extra*, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação através de alvarás ou mandados de pagamento e levantamento perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e demais bancos; receber e dar quitação em acordo extrajudicial e judicial, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, especialmente para levantamento dos créditos trabalhista do Supermercados Alto da Posse, processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

Eliete O da Silva

ELIETE OLIVEIRA DA SILVA

Outorgante



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, que entre si fazem, de um lado, o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ n.º 111.275 e VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428** com escritório na rua João Furtado de Mendonça, Lote 5, Quadra 7, bairro Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ, CEP 26.150-530, fone/fax: 2769-0262 e 99609-2085, doravante simplesmente denominado de CONSTITUÍDO e de outro lado, Sr. **ELIETE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, operadora de caixa, portador da CTPS n.º 92.777/060RJ, carteira de identidade n.º 083.155.38-2 IFP/RJ, CPF n.º 929.949.117-87, PIS n.º 122.75005.32-5, nascido em: 25/10/1968, filha de Maria da Conceição Oliveira da Silva, residente e domiciliado à Rua Ednelson de Souza Brasilino, n.º 34 - Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.061-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUÍDO:

O CONSTITUÍDO obriga-se, face o mandato judicial outorgado, a prestar seus serviços profissionais para levantamento dos créditos trabalhista da Ação de Falência dos Supermercados Alto da Posse, processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, ressaltando que o patrono ingressou com a ação trabalhista que deu origem aos referidos créditos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUINTE

Em remuneração dos serviços descritos abaixo, o CONSTITUINTE pagará a título de honorários convencionais ao CONSTITUÍDO a importância líquida de 30% (TRINTA POR CENTO) dos créditos trabalhista recebido dos Supermercados Alto da Posse (Falência), especialmente pelo fato do patrono ser o mesmo que ingressou com a Reclamação Trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORARIOS DE SUCUBENCIAS:

As partes convencionam que os honorários advocatícios, concedidos em sentença de 1º grau, Conselho Recursal, Recursos e Execução pertencerão ao constituído, independente do estipulado na cláusula segunda.

Paragrafo único: Na hipótese da contratante desistir da presente demanda e/ou ser improcedente a mesma, não será devolvido nenhum valor pago a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato. E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

Eliete O da Silva

ELIETE OLIVEIRA DA SILVA

Contratante

Dr. Gelson dos Santos Gondim

Dr. Gelson dos Santos Gondim
OAB/RJ 111.275

Fls.

Processo: 0010892-29.2012.8.19.0038

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Requerimento de Falência

Habilitante: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 12/01/2023

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Eliete Oliveira da Silva em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 04/18.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 20.

Manifestação do administrador judicial às fls. 99/100, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 64.785,29.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 102/103.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 102/103, considerando-se os cálculos de fls. 99/100.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 64.785,29 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 17/01/2023.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **458R.B7A8.IJ14.RCJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



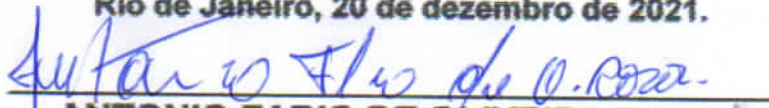
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, casado, Chefe de quitanda, portador da CTPS n.º 87.319, serie 076-RJ, carteira de identidade n.º 08.992.435-1 IFP/RJ, CPF n.º 019.385.437-69 e PIS n.º 123.903.629-92, nascido em: 07/11/1970, filho de Leda Fagundes Rosa, residente e domiciliados na Rua: Heitor, n.º 210 – Figueira (Grama) – Nova Iguaçu– RJ, CEP: 26.060-350.

OUTORGADOS: Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275, e **VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.033-410 - Tels: 2769-0262 e 99609-2085 - E-mail: gelsongondim@gmail.com

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicium et extra*, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação através de alvarás ou mandados de pagamento e levantamento perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e demais bancos; receber e dar quitação em acordo extrajudicial e judicial, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, especialmente para levantamento dos créditos trabalhista do Supermercados Alto da Posse, processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021.

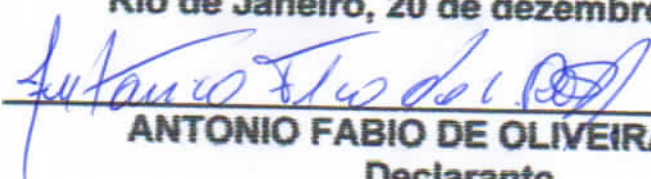

ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA
Outorgante

DECLARAÇÃO DE POBREZA

ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, casado, Chefe de quitanda, portador da CTPS n.º 87.319, serie 076-RJ, carteira de identidade n.º 08.992.435-1 IFP/RJ, CPF n.º 019.385.437-69 e PIS n.º 123.903.629-92, nascido em: 07/11/1970, filho de Leda Fagundes Rosa, residente e domiciliados na Rua: Heitor, n.º 210 – Figueira (Gramma) – Nova Iguaçu– RJ, CEP: 26.060-350.

DECLARO, ainda, que atualmente estou impossibilitado de prover à custa, multas, despesas processuais, sem o prejuízo do seu sustento e de meus familiares. Solicitando, **assim os benefícios da Gratuidade de Justiça**, nos termos da Lei n.º 1.060/50, 5.584/70 e **7.115/83**, com a redação que lhe deu a Lei n.º 7.510/86. Indicando nesta oportunidade o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275 e **VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, lote 5, quadra 7 – Miguel Couto – Nova Iguaçu - RJ – CEP: 26.033-410, constante no Instrumento Procuratório, no momento.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021.



ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA
Declarante



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, que entre si fazem, de um lado, o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ n.º 111.275 e VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428** com escritório na rua João Furtado de Mendonça, Lote 5, Quadra 7, bairro Miguel Couto – Nova Iguaçu - RJ, CEP 26.150-530, fone/fax: 2769-0262 e 99609-2085, doravante simplesmente denominado de **CONSTITUÍDO** e de outro lado, Sr. **ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, casado, Chefe de quitanda, portador da CTPS n.º 87.319, serie 076-RJ, carteira de identidade n.º 08.992.435-1 IFP/RJ, CPF n.º 019.385.437-69 e PIS n.º 123.903.629-92, nascido em: 07/11/1970, filho de Leda Fagundes Rosa, residente e domiciliados na Rua: Heitor, n.º 210 – Figueira (Gramma) – Nova Iguaçu– RJ, CEP: 26.060-350 – 96615-8491.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUÍDO:

O CONSTITUÍDO obriga-se, face o mandato judicial outorgado, a prestar seus serviços profissionais para levantamento dos créditos trabalhista da Ação de Falência dos Supermercados Alto da Posse, processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, ressaltando que o patrono ingressou com a ação trabalhista que deu origem aos referidos créditos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUINTE

Em remuneração dos serviços descritos abaixo, o CONSTITUINTE pagará a título de honorários convencionais ao CONSTITUÍDO a importância líquida de 30% (TRINTA POR CENTO) dos créditos trabalhista recebido dos Supermercados Alto da Posse (Falência), especialmente pelo fato do patrono ser o mesmo que ingressou com a Reclamação Trabalhista.

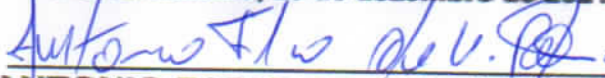
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORARIOS DE SUCUBENCIAS:

As partes convencionam que os honorários advocatícios, concedidos em sentença de 1º grau, Conselho Recursal, Recursos e Execução pertencerão ao constituído, independente do estipulado na cláusula segunda.


Paragrafo único: Na hipótese da contratante desistir da presente demanda e/ou ser improcedente a mesma, não será devolvido nenhum valor pago a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUARTA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Iguaçu – RJ, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato. E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021.


ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA

Contratante


Dr. Gelson dos Santos Gondim
OAB/RJ 111.275

Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto – Nova Iguaçu – RJ –
CEP: 26.070-428 - fone: 2769-0262 e 9609-2085 - E-mail: gelsongondim@msn.com
gelsongondim@gmail.com

Processo: 0002777-27.2022.8.19.0213

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: ANTONIO FABIO ROSA
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Síndico: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 02/02/2023

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Antonio Fabio de Oliveira Rosa em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 07/14.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 29.

Manifestação do administrador judicial às fls. 132/134, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 143.100,00 como classe I - trabalhista e de R\$ 30.425,48 como classe VI - quirografária.

Diante da manifestação do administrador judicial, o requerente se manifestou favoravelmente aos cálculos de fls. 145, requerendo, apenas, a procedência dos pedidos iniciais.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 140.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 140, considerando-se os cálculos de fls. 132/134 e a concordância do autor.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 143.100,00 (cento e

quarenta e três mil reais) e, na classe quirografária, de R\$ 30.425,48 (trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 02/02/2023.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **49R1.4WJP.WEWW.RQJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	07/02/2023
Data da Juntada	07/02/2023
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA MM. VARA CIVEL DA COMARCA
MESQUITA/NOVA IGUAÇU – RJ.

Pedido Expedição Mandato Pagamento: Habilitação Retardataria

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

01. CARLOS JOSE FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, fiscal de patrimonio, portador da CTPS n.º 76.690, serie 081-RJ, carteira de identidade n.º 009.274.474-7 IFP/RJ, CPF n.º 023.296.087-99, nascido em: 18/06/1971, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através do seu procurador que assina in fine, conforme instrumento de procurações atualizados, expor e requerer o que segue:

I. DO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DOS MANDADOS DE PAGAMENTO DAS HABILITAÇÕES RETARDARIAS NOS TERMOS DAS SENTENÇAS EM ANEXO

Inicialmente, cumpre informar que os credores tiverem suas habilitações de credito deferida nos respectivos processos individuais, conforme sentenças em anexo e relação descrita abaixo:

DATA MAXIMA VÊNIA, é mister informar que o patrono que assina in fine, requer desde o deferimento da expedição de mandado de pagamento em nome do patrono patrono dos autores, tendo em vista que foi o mesmo patrono que havia ingressado com a Reclamação trabalhista, conforme instrumento de procuração atualizado em anexo.

II. DA CONTA DO PATRONO

O patrono informar desde já os seus dados bancários para constar a conta do patrono na ocasião da expedição do mandado de pagamento:

Banco do Brasil
Agencia 5829-7
c/c Nº 2.905 - X
titular: Gelson dos Santos Gondim
CPF: 023.165.667-07



III – CREDORES COM AS HABILITAÇÕES DEFERIDAS

Segue a relação de credores Classe I patrocinados pelo patrono, conforme sentenças e procurações atualizadas em anexo.

Nº CREDOR, PROCESSO E VALOR

NOMES	PROCESSO	VALOR
Carlos José Ferreira Dos Santos	0004633-26.2022.8.19.0213	R\$ 14.594,94

IV. DOS PEDIDOS

Face, ao exposto, requer, a V. Exa.,

Requer o deferimento da expedição dos MANDADOS DE PAGAMENTO dos credores relacionados acima, e, conste o nome do patrono com o termo “ e/ou ” , conforme poderes conferidos no instrumento de procurações atualizadas em anexo.

Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 06 de fevereiro de 2023.

Dr. Gelson dos Santos Gondim
OAB/RJ n.º 111.275

Processo: 0004633-26.2022.8.19.0213

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: CARLOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Síndico: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 25/01/2023

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Carlos José Ferreira dos Santos em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/13.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 33.

Manifestação do administrador judicial às fls. 69/70, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 14.594,94.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 77.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 77, considerando-se os cálculos de fls. 69/70.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 14.594,94 (catorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 25/01/2023.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4211.AFGM.S674.XJJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



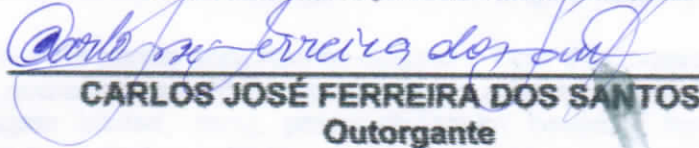
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CARLOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, fiscal de patrimônio, portador da carteira de identidade n.º 009.274.474-7 IFP/RJ e CPF/MF n.º 023.296.087-99, carteira de trabalho n.º 79.690, serie: 081-RJ e PIS n.º 124.13410.27-0, data de nascimento 18/06/1971, filho de: Irene Maria dos Santos, residente e domiciliado na Rua: Jurema, n.º 34, Três Coração –Nova Iguaçu - RJ – CEP: 26.022-510 – tel: 99089-6458.

OUTORGADOS: Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o Dr. GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275, e YANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.033-410 - Tels: 2769-0262 e 99609-2085 - E-mail: gelsongondim@gmail.com

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicia et extra*, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação através de alvarás ou mandados de pagamento e levantamento perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e demais bancos; receber e dar quitação em acordo extrajudicial e judicial, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, especialmente para levantamento dos créditos trabalhista do Supermercados Alto da Posse.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022.


CARLOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Outorgante

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	08/02/2023
Data da Juntada	08/02/2023
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA - RJ

REQUISIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO

PROC. Nº: 0011290-44.2010.8.19.0038

VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA, brasileira, casada, do lar, nascida em 16/08/1973, portadora do RG de nº 09.970.055-1, inscrita no CPF sob o nº 036.280.187-81, por sua Advogada infra-assinada, vem, a presença de V. Exa., nos autos do processo em epígrafe, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, informa que, conforme documentos comprobatórios em anexo, a habilitação de crédito da Autora foi devidamente deferida no processo de nº 0006476-02.2017.8.19.0213, nos moldes abaixo:

NOME	PROCESSO	VALOR
VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA	0006476-02.2017.8.19.0213	R\$24.225,75

Desta forma, pugna pela **EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO**, em favor da Autora e sua patrona, **DRA. CERES HELENA PINTO TEIXEIRA – OAB/RJ 47.967**, conforme poderes constantes na procuração em anexo, por ser medida de mais lúdima Justiça.

Ressalta a Advogada da Autora, que possui ativado o convênio da OAB/RJ com o BANCO DO BRASIL, razão pela qual, o valor será transferido eletronicamente para sua conta, evitando o comparecimento pessoal na agência bancária, de toda forma, **informa os dados bancários abaixo**, casa essa secretaria esteja adotando a

metodologia da transferência bancária, ante ao princípio da economia e celeridade processual, por ser questão de Justiça!

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 0081-7

CONTA CORRENTE 28.147-6

CPF 881.494.127-00

CERES HELENA PINTO TEIXEIRA

DATA DE NASCIMENTO 21/10/1945

Ante ao exposto, requer o deferimento dos pedidos contidos nesta petição, ante ao princípio da economia e celeridade processual, por ser medida da mais lúdima e salutar Justiça!

Cumpridas as formalidades legais,
Requer e espera deferimento.

NOVA IGUAÇU, 23 DE MARÇO DE 2022.

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE**

NOME	Vera Lucia da Silva Satyro e Silva						
NACIONALIDADE	Brasileira	ESTADO CIVIL	CASADO(a)			PROFISSÃO	Do Lar
ENDEREÇO	Rua Camuri, SN, LT 04 - QD 35						
BAIRRO	Jardim Delamare	CIDADE	Japeri	UF	RJ	CEP	26470-170
RG	09.970.055-1		CPF	036.280.187-81		TELEFONE	(21) 3691-9489

OUTORGADO(S)

Pelo presente instrumento particular de Mandato, nomeio e constituo minha bastante Procuradora Advogada **DRA. CERES HELENA PINTO TEIXEIRA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB-RJ sob o nº 47.967, com Escritório localizado à Rua Mearim, nº 30, Caonze, Nova Iguaçu-RJ.

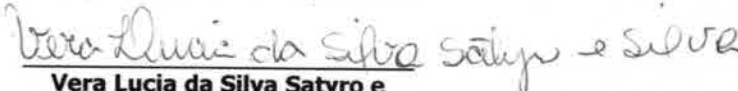
PODERES

Para o foro em geral, podendo propor, contestar, desistir, firmar compromissos e variar de ações, interpor todos os recursos legais, transigir, assinar acordos, renunciar, receber e dar quitação em Juízo ou junto aos estabelecimentos bancários, inclusive BANCO DO BRASIL S/A., BANCO BRADESCO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, adjudicar, remir, receber e endossar alvarás, receber guias e depósitos do F.G.T.S., requerer medidas cautelares e, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cabal desempenho deste Mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, ficando expressamente, autorizada a expedição, pelos órgãos competentes de alvarás em nome da outorgada.

FINALIDADE

Ajuizar Ação na Vara Cível

Nova Iguaçu, 16 de março de 2017

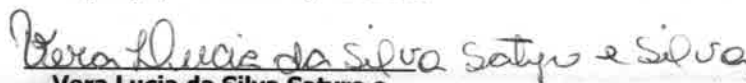

**Vera Lucia da Silva Satyro e
Silva**

DECLARAÇÃO

NOME	Vera Lucia da Silva Satyro e Silva					
NACIONALIDADE	Brasileira	ESTADO CIVIL	CASADO(a)		PROFISSÃO	Do Lar
ENDEREÇO	Rua Camuri, SN, LT 04 - QD 35					
BAIRRO	Jardim Delamare	CIDADE	Japeri	UF	RJ	CEP 26470-170
RG	09.970.055-1		CPF	036.280.187-81		TELEFONE (21) 3691-9489

À luz da Lei No. 7.115/83, declaro o meu ESTADO DE POBREZA, com vista à concessão dos benefícios da Lei No. 1.060/50, pois atualmente não possuo recursos econômicos e financeiros bastante para o pagamento antecipado das custas processuais, sem o prejuízo do meu próprio sustento e da família, que será patrocinada pela **Dra. CERES HELENA PINTO TEIXEIRA**, pessoa da minha inteira confiança, sem qualquer cobrança imediata de honorários, ressalvada a recuperação patrimonial do autor, bem como os honorários de sucumbência.

Nova Iguaçu, 16 de março de 2017


**Vera Lucia da Silva Satyro e
Silva**

Fls.

Processo: 0006476-02.2017.8.19.0213

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Requisitos / Títulos de Crédito

Requerente: VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA
Requerido: SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 09/07/2021

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de ação de habilitação de crédito proposta por Vera Lucia da Silva Satyro e Silva em face da massa falida Supermercado Alto da Posse, requerendo a parte autora a habilitação de seu crédito, aduzindo que o mesmo teria sido reconhecido pela 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 05/35.

Manifestação da massa falida às fls. 43/44, esclarecendo que não se opõe aos termos da impugnação, cujo o crédito no montante de R\$ 188.269,56 (cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) deverá ser recebido nos exatos termos do que prevê o plano de recuperação.

Manifestação do administrador judicial às fls. 157/158, concordando com o requerido.

O Ministério Público se manifestou favoravelmente às fls. 164.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão da habilitante deve ser acolhida, em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 164.

O administrador judicial e o Ministério Público concordaram com a inclusão do habilitante no quadro.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores no valor de R\$ 24.225,75 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 09/07/2021.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4AMZ.LPDE.ADMI.SX23**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	10/02/2023
Juiz	Romanzza Roberta Neme
Data da Conclusão	10/02/2023



Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: ERJ SEDC CBMERJ DGF
Requerente: ANDRE BATISTA DA SILVA
Requerente: NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO
Requerente: ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO
Requerente: ADRIANA SOARES PINTO DOS SANTOS
Requerente: ADRIANA DA SILVA DIONIZIO MATIAS
Requerente: ADRIANO DA CONCEIÇÃO
Requerente: AGUINALDO SOARES DE CARVALHO
Requerente: ALINE GOMES MIRANDA ROMANOO
Requerente: ZENALDO ROSA BERNARDO
Requerente: VERA LUCIA DE MATTOS
Requerente: VANIA DOS REIS CASTRO
Requerente: VALERIA DE CARVALHO SILVA
Requerente: ALAN PINHEIRO COSTA
Requerente: ALDEMIR ALVES DA SILVA
Requerente: ALBERTO GOMES DOS SANTOS
Requerente: ALEX SANDDDRO DA CONCEIÇÃO LÍRIO DE CASTRO
Requerente: ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS
Requerente: ALEXANDRE LUIZ ALVES SANT ANA
Requerente: ALINE DE SOUZA FERREIRA
Requerente: ALLAN MARIANO PEREIRA
Requerente: ALTAIR ROSA
Requerente: ANDERSON JUVINO DA SILVA
Requerente: ANDRÉA PAULA MARINHO CONTAIFER SANTIAGO
Requerente: ANDRÉA SEVERO
Requerente: ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSA
Requerente: ANGÉLICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS
Requerente: ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA MOURA
Requerente: ANTÔNIO FRANÇA DE SOUZA
Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES
Requerente: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
Requerente: MANOEL ANDRADE
Requerente: JOÃO PAULO MARTINS SILVA
Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ
Requerente: FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA
Requerente: ERASMO CARLOS LOPES
Requerente: DANIEL ARCHANJO DA CRUZ
Requerente: ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO
Requerente: ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA
Requerente: CÉLIA LOPES VIEIRA
Requerente: CINTIA SANTANA GOMES
Requerente: CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA
Requerente: CLÁUDIO DONATO DOS SANTOS
Requerente: CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA
Requerente: DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO
Requerente: DAVID OTÁVIO DA SILVA
Requerente: DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO
Requerente: DIOGO SOARES SILVA
Requerente: MARCOS MARTINS OLINTO

Requerente: MARCELO AGRA DE BRITO
Requerente: MARIO AUGUSTINHO FERREIRA
Requerente: PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO
Requerente: JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA
Requerente: AMANDA VENÂNCIA PEREIRA DE LIMA
Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES
Requerente: ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO
Requerente: ANDERSON COSTA DE SOUZA
Requerente: CRISTIANA REVOREDO
Requerente: IRANILDO ANTÔNIO HENRIQUE
Requerente: JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA
Requerente: JORGE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Requerente: JOSÉ RICARDO FONSECA DA SILVA
Requerente: LEONEL DOMINGOS DE JESUS
Requerente: LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA
Requerente: MARCELO DA COSTA BARBOSA
Requerente: MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO
Requerente: MARCOS TEIXEIRA RAMOS
Requerente: MARILENE PORFÍRIO DE SOUZA
Requerente: REINALDO DA SILVA CABRAL
Requerente: WALDECY VELOSO
Requerente: MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA
Requerente: ADRIANO JOSÉ GOMES DA COSTA
Requerente: OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Requerente: ADNA BARRETO DA SILVA
Requerente: ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA
Requerente: BENESIO NUNES DE CARVALHO
Requerente: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS
Requerente: EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA
Requerente: FÁBIO DENIZ DOS SANTOS
Requerente: FERNANDA CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA
Requerente: GENILDO ALVES GOMES
Requerente: GENILDO DA CRUZ SILVA
Requerente: IVANELCIA CURTY DE CARVALHO
Requerente: JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO
Requerente: JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE
Requerente: JOSE THYLLIA BATISTA
Requerente: LEANDRO DE JESUS FELIX
Requerente: LEANDRO FERREIRA CURTY
Requerente: LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO
Requerente: LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS
Requerente: LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA
Requerente: MANOEL RIBEIRO
Requerente: MARCELO DANIEL
Requerente: MARCELO PIRES DA SILVA
Requerente: MARCIA MARINS CALIXTO
Requerente: MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS
Requerente: MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA
Requerente: MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS
Requerente: RAFAEL CORDEIRO DA SILVA
Requerente: RONALDO SOARES DA SILVA
Requerente: SILVANA MARQUES GOMES
Requerente: SIVONE CARTAXO DE FARIA
Requerente: SUSANA DA SILVA GUIMARÃES
Requerente: JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA
Requerente: VANESSA MARQUES DA COSTA
Requerente: SANDRA NERIS BEZERRA
Requerente: WASHIGTON LUIZ NUNES DA MOTTA
Requerente: ALVES, VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Requerente: SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA

Requerente: MORAES & SAVAGET ADVOGADOS
Requerente: ALLAN MARIANO PEREIRA
Requerente: AILTON JOSÉ SIMÕES
Requerente: ANDRÉ BATISTA DA SILVA
Requerente: CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA
Requerente: CINTIA SILVA DA COSTA
Requerente: CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO
Requerente: DENILSON LEITE DA SILVA
Requerente: DORCIMEIA SILVA MOREIRA
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA
Requerente: CINTIA CARLA FELIX ALVES
Requerente: CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Requerente: DANIEL MENDES DA SILVA
Requerente: DANIELLE MARINATO ARMINDO
Requerente: DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA
Requerente: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
Requerente: ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA
Requerente: JOSÉ LUIZ MARINHO
Requerente: LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA
Requerente: PATRICIA NICOLE DOS SANTOS
Requerente: RENATA LIMA LOPES
Requerente: SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA
Requerente: SONIA DA SILVA DUARTE
Requerente: VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO
Requerente: THALITA LOPES LEMOS
Requerente: WAGNER DA SILVA SOUZA
Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
Reclamante: MARCIA MARTINS CALIXTO
Requerente: JOÃO AMADO DA FONSECA NETO
Requerente: KELLY REGINA DA SILVA BORGES
Requerente: AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO
Requerente: ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA JPOSÉ OSWALDO CORRÊA
Requerente: ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ
Requerente: ADRIANA DE ALVARENGA CORRÊA SOARES DE JESUS
Requerente: ALESSANDRO SANTOS DE LIMA
Requerente: ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS
Requerente: ALINE ARAÚJO BOUÇAS DOS SANTOS
Requerente: ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS
Requerente: BERENICE PEREIRA LOPES
Requerente: CARLA DO NASCIMENTO MARIANO
Requerente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
Requerente: ANTÔNIO CIRINO DA SILVA
Requerente: AUVANDIR FRANCISCO
Requerente: CRISTIANO DA SILVA CARVALHO
Requerente: EDUARDO DOS SANTOS
Requerente: EVANIR DA SILVA ESTEVES
Requerente: GUILHERME DA SILVA
Requerente: ISAIAS DIAS DA SILVA
Requerente: JOCELINO NUNES
Requerente: JORGE ANSELMO SOARES
Requerente: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Requerente: LUCIANO DA SILVA ROCHA
Requerente: LUIZ CARLOS PAIVA ROCHA
Requerente: PAULO ROBERTO MARTINS FERRO

Requerente: SANDRO VIANNA
Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA
Requerente: SÉRGIO SILVA
Requerente: CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA
Requerente: CAROLINE NASCIMENTO MARIANO
Requerente: CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA
Requerente: CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA
Requerente: CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA
Requerente: DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO
Requerente: DANIELA MARIA DA SILVA
Requerente: ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SOUZA DA GLORIA
Requerente: CLARCK RIBEIRO DINIZ
Requerente: FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA
Requerente: GIOVANA DE SÁ CORRÊA
Requerente: JOSE CARLOS DE FREITAS
Requerente: PATRICK BATISTA RIBEIRO
Requerente: ADRIANA OLIVEIRA LEAL
Requerente: ALCELI DE SOUZA SANTIAGO
Requerente: ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT
Requerente: BETÂNIA RODRIGUES MACIEIRA ANSELMO
Requerente: BRUNO ANACLETO CUSTODIO
Requerente: CARLOS ROBERTO DA SILVA
Requerente: CÁTIA ALEXANDRE DA SILVA
Requerente: CÉLIO LUCIO DE SOUZA
Requerente: CLAUDIO DA SILVA GOMES
Requerente: CRÍCIA BATISTA LUCENA PEREIRA
Requerente: DORCELINO DA SILVA
Requerente: MARCUS ANTONIO GOMES FULCO
Requerente: ORLANDO DE ALMEIDA BARROS
Requerente: CARLOS MONTEIRO DA SILVA
Requerente: BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA
Requerente: EDUARDO LIMA DA SILVA
Requerente: ELIANE DA SILVA VEIGA
Requerente: FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA DOS SANTOS
Requerente: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
Requerente: GERSON XAVIER DA SILVA
Requerente: GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA
Requerente: HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS
Requerente: JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO
Requerente: JOEL MARINHO DE SOUZA
Requerente: JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA
Requerente: JORGE LIBONATE DIAS
Requerente: JULIO CESAR DA SILVA LEÃO
Requerente: KATIA DOS SANTOS SILVA
Requerente: LUIZ TOMAZ DA SILVA
Requerente: MARCOS JOSÉ DA COSTA
Requerente: RONALDO DE ASSIS THOMAZ
Requerente: ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA
Requerente: EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA
Requerente: ELIAS VALERIANO DOS SANTOS
Requerente: ELINALDO IZIDORO CARLOS
Requerente: ELISANGELA BATISTA GOMES
Requerente: ELISÂNGELA SOARES DE ASSIS
Requerente: EMERSON PEREIRA DE MELLO
Requerente: FABIANA MARIA DO CARMO
Requerente: FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA
Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ
Requerente: IATA ANDERSON DA RESSURREIÇÃO DE MELO
Requerente: JANAINA BRAGA DA SILVA
Requerente: JOANA D ARC DO CARMO

Requerente: JOÃO MARCELO BARBOSA FERREIRA
Requerente: JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR
Requerente: JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
Requerente: JOSÉ MOISÉS DE OLIVEIRA
Requerente: JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS
Requerente: JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS
Requerente: TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI
Requerente: LUIZ CARLOS CORREA FILHO
Requerente: WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA
Requerente: RONALDO BARROS SILVA
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ
Requerente: ILGILAINE PINTO DE MELO
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA
Requerente: EDUARDO ARAUJO DA FONSÉCA
Requerente: LUCIANO JOÃO DA CRUZ
Requerente: MARCELO COSTA DOS SANTOS
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS
Requerente: RONALDO BARROS SILVA
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ
Requerente: ILGILAINE PINTO DE MELO
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS
Requerente: LUCAS RIBEIRO COSTA MARCELINO
Requerente: MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES
Requerente: SIMONE FLÁVIA TEIXEIRA NERYS
Requerente: UENDERSON PEREIRA
Requerente: MAGUILANE SANTOS DE SOUZA
Requerente: CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO
Requerente: SERGIO DA COSTA
Requerente: ADILSON FRANCISCO DA SILVA
Requerente: ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE
Requerente: ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO
Requerente: JOÃO LUÍS DA SILVA
Requerente: RODRIGO XAVIER DA CRUZ
Requerente: ANTONIO ALVES CAVALCANTE
Requerente: CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO
Requerente: DAMIANA JACINTHA NUNES
Requerente: ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA
Requerente: ELISANGELA SIMAS DA CRUZ TEIXEIRA
Requerente: FABIANA GOMES SOUSA

Requerente: ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA
Requerente: JOELMA GONÇALVES LIMA
Requerente: JOSÉ FERNANDO ARAÚJO BRITO
Requerente: JÚLIO ANTONIO DA CRUZ
Requerente: RAFAEL JORGE DE SOUZA
Requerente: ROSÂNGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
Requerente: EDMAR SILVA TERRY
Requerente: DEJAIR ALMEIDA DA SILVA
Requerente: EDSON RODRIGUES COUTINHO
Requerente: GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA
Requerente: GIULIANO DE SOUZA SANTOS
Requerente: ISMAEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES
Requerente: MARCIO GOMES OLIVEIRA
Requerente: MARIA ANGELA GARCIA
Requerente: SONIA TUNALA MOURA
Requerente: VÂNIA LEANDRO DE PAULA DO CARMO
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SORAES
Requerente: ANDRÉ LUIZ PEREIRA SARDINHA
Requerente: ANDREIA FERREIRA GOES
Requerente: ADRIANA SILVA MAGALHÃES
Requerente: ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA
Requerente: GISLAINE DOS SANTOS RAMOS ALVES
Requerente: SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO
Requerente: GLEICE DA SILVA
Requerente: ANTONIO DOS SANTOS
Requerente: CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO
Requerente: ÉRICA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS
Requerente: FLAVIA MENEZES DE LIMA DUARTE
Requerente: JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA
Requerente: JULIANA FERREIRA DA SILVA
Requerente: LEANDRO RAMOS DUARTE
Requerente: LEONARDO DA SILVA LIMA
Requerente: LUCIENE SOARES NEPOMUCENO
Requerente: LUIZ FRANCISCO DE PAIVA
Requerente: MARCELLO DOS SANTOS PAIXÃO
Requerente: MARCELO DOS SANTOS
Requerente: MARCELO ESTEVES RIBEIRO
Requerente: FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA
Requerente: MARCIO FONTES DA SILVA
Requerente: MARCIO LUIZ FRUITINHO CORRÊA
Requerente: MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS
Requerente: MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
Requerente: MARIA BARBOSA DA SILVA
Requerente: MARIA BARROSO ROSA PEREIRA
Requerente: MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE
Requerente: MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS
Requerente: MICHELE GOMES DOS SANTOS
Requerente: PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: PAULO CESAR XAVIER
Requerente: NAZIR DE SOUZA MENEZES
Requerente: TELMA HELENA RIBEIRA DA SILVA
Requerente: RENATO DIAS MAURICÍO
Requerente: REJANE DA CONCEIÇÃO FURTADO
Requerente: CELSO SOUTO SARMENTO
Requerente: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA
Requerente: LEONARDO DO VALE PEREIRA
Requerente: LEVINO EMIDIO MOREIRA
Requerente: LUANA OLIVEIRA DA SILVA

Requerente: MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Requerente: MARCIO MALTA CARNEIRO
Requerente: MARCOS SALUSTIANO
Requerente: MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA
Requerente: PAULO CÉSAR DIAS
Requerente: PEDRO SEVERINO DA SILVA
Requerente: VALERIO JOSE DE BARROS
Requerente: CINTIA BEATRIZ DA SILVA
Requerente: DANIELLE VIEIRA VILANOVA DE MIRANDA
Requerente: ERCIVAL MOURA BENTO
Requerente: IVAIR MINEIRO DA SILVA
Requerente: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES
Requerente: LEANDRO SILVA MEDEIROS
Requerente: LUÍS CLAUDIO DE SOUZA
Requerente: MARIA HELENA DIOGO JARDIM
Requerente: PAULO SERGIO PEDRO
Requerente: ROBERTA CAETANO MARQUES
Requerente: ROGÉRIO SANTIAGO DA SILVA
Requerente: JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ
Requerente: JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA
Requerente: WAGNER DO PATROCINIO SANTOS
Requerente: RODRIGO DE ARRUDA VALLE
Requerente: RUBEM DA CONCEIÇÃO
Requerente: FERNANDO DE SOUZA
Requerente: SERGIO JOSE DA SILVA
Requerente: ROMULO FERREIRA CHAGAS
Requerente: MIRIAM DE JESUS FERREIRA PEREIRA
Requerente: FLAVIO DA SILVA FELIX
Requerente: NILSON SILVA DE ALCANTARA
Requerente: ADILSON COSTA DE OLIVEIRA
Requerente: MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Requerente: LUCIANO MENDES DE ALCANTARA
Requerente: LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA
Requerente: MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS
Requerente: RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS
Requerente: RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA
Requerente: SANTINO SILVA DE SOUZA
Requerente: SILVANIA GOMES DE SOUZA
Requerente: MARIA JOSÉ BELO DOS SANTOS
Requerente: FABIO DE REZENDE FREITAS
Requerente: MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA
Requerente: ADRIANO NICOLAU ALVES DE SOUZA
Requerente: FABIANO SILVA DO CARMO
Requerente: FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA
Requerente: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Requerente: MÁGNOS WANDERLEY CUSTÓDIO DE MENDONÇA
Requerente: MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO
Requerente: PATRÍCIA SANT'ANA DE JESÚS
Requerente: PEDRO PAULO DA SILVA
Requerente: RENILDO PEDROSA DE BRITO
Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES ALVARENGA
Requerente: CRISTIANE GALDINO DA SILVA
Requerente: VALERIA LOPES DA SILVA
Requerente: GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA
Requerente: SERGIO NEVES
Requerente: PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA
Requerente: ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS
Requerente: SEBASTIÃO MARQUES BRAGA
Requerente: PENHA DE SOUZA LOREDO
Requerente: VANIA MELO DO NASCIMENTO PIO

Requerente: VIVIANE RIBEIRO GRAVATA
Requerente: SIMONE ZÃO DURADE DA SILVA
Requerente: FERNANDA MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Requerente: MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS
Requerente: BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA SILVA
Requerente: MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM
Requerente: PATRICIA DOS SANTOS DIAS SARAIVA
Requerente: ROBERTA DA SILVA GALVÃO DOS SANTOS
Requerente: SIMONE FERRAZ DE SOUZA
Requerente: VANESSA CAMPOS ALBINO RIBEIRO
Requerente: VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA
Requerente: TATIANE SANTANA LINHARES
Requerente: DANIEL SILVA PEREIRA
Requerente: PAULO SERGIO DA SILVA
Requerente: REGINA CÉLIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA
Requerente: UBIRAJARA MACHADO DA SILVA
Requerente: WAGNER RAMOS FERREIRA
Requerente: JOSEANE DA SILVA THOMAZ
Requerente: RONALDO DA SILVA PINTO
Requerente: ELAINE COSTA DA SILVA
Requerente: LINDAURA DE MIRANDA SANTOS DE LIRA
Requerente: VILMA VARELA DE OLIVEIRA
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Requerente: SILVANO FRANCISCO DA SILVA
Requerente: FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Requerente: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS
Requerente: JADILENE DA COSTA SILVA
Requerente: ELIAS LEITE DA SILVA
Requerente: ISAAC CEZARIO DE OLIVEIRA
Requerente: JOÃO BATISTA
Requerente: JOÃO GOMES DA SILVA
Requerente: JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO
Requerente: JULINHO TRINDADE
Requerente: MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Requerente: MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH
Requerente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA
Requerente: RANIELI VITOR DA SILVA
Requerente: ROQUE DE JESUS DOS SANTOS
Requerente: ROSALIA RAMOS GODINHO
Requerente: SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI
Requerente: SUNAMITA DE JESUS LIMA MAGALHÃES
Requerente: SUZANA DA SILVA DUARTE HERMOGENES
Requerente: VALQUIRIA RODRIGUES MONICA DOS SANTOS
Requerente: SEBASTIÃO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR
Requerente: SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ
Requerente: WALDIR FABRICIO
Requerente: WILLAMS PETRONIO DE SOUZA
Requerente: LILIAN CRISTINA BARBOSA ELIAS
Requerente: ROSANA SANTIAGO DA SILVA
Requerente: HELOISA HELENA BARRETO GARCIA
Requerente: RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Requerente: SIMONE SILVA MONSORES LOURAS
Requerente: ROBERTO CARLOS DE PAULA JUNIOR
Requerente: RUI GALHARDO FREITAS OTTONI
Requerente: ELIZETE DA SILVA
Requerente: EDSON MACHADO MAURICIO
Requerente: MICHELE DOS SANTOS VIEIRA SANTOS
Requerente: CLARA MANHÃS CORDEIRO SANTOS
Requerente: JOCILENE ANDRADE DE SOUZA SILVA
Requerente: SEBASTIÃO TEIXEIRA BASBOZA

Requerente: SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO
Requerente: SILVIA DOS SANTOS
Requerente: PRISCILA FELIPPE GOMES
Requerente: DAIANA ROSA DA SILVA MENDES
Requerente: LUIZ CORREIA
Requerente: MASONIEL MACHADO TAVARES
Requerente: ROGERIO ESTEVES DE SOUZA
Requerente: SUELI MOREIRA DA SILVA
Requerente: WELINGTON CHRISPIM COSTA
Requerente: CARLINDO ALVES DA SILVA NETO
Requerente: MARCELO DE JESUS
Requerente: RODRIGO FERREIRA COSTA
Requerente: SELMO DA SILVA
Requerente: JOÃO MARIA MARTINS DE ARAUJO
Requerente: MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO
Requerente: MARIANA CARLA BRASIL
Requerente: VALDEZINO DOS SANTOS
Requerente: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS
Requerente: ROGERIO LIMA DOS SANTOS
Requerente: MARCIO DA COSTA NASCIMENTO
Requerente: CLAUDIO GONCALVES DE FREITAS
Requerente: JÉSULA DE ALCANTARA VIEIRA OLIVEIRA
Requerente: MANOEL CASIMIRO
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES
Requerente: ANDRESSA ESTEFÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA
Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA
Requerente: ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA
Requerente: DOUGLAS LISTA BOECHAT
Requerente: ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA LOPES
Requerente: ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA
Requerente: ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES
Requerente: ANDRÉ SOARES DOS SANTOS
Requerente: ANDREWS ANTONIO DA SILVA
Requerente: CAMILA EMILIO DE SOUZA CHAGAS
Requerente: CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA
Requerente: ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR
Requerente: GISLENE PEREIRA RODRIGUES
Requerente: JORGE LUÍS DA SILVA
Requerente: ISMAEL DA SILVA
Requerente: SERGIO DA COSTA NOGUEIRA
Requerente: JONATA DA SILVA KLEUVER
Requerente: ALLAN RODRIGUES DA SILVA
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES
Requerente: CRISTIANE CORRÊA DOS SANTOS
Requerente: LUIZ GONZAGA DE SOUZA
Requerente: BASSALO ANTUNES CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS
Arrematante: MS LAMEIRO EMPREENDIMENTOS
Arrematante: FAMAT - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÃO EXS LTDA.
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Requerente: EDUARDO DUMAS MACIEL
Requerente: GEORGE MENEZES DE LIMA
Requerente: CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS
Requerente: LC LOYOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Requerente: NADIA MARIA GONÇALVES DA COSTA
Requerente: NÉLIA GUERRA BAGUINHO
Requerente: FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA
Requerente: ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA
Requerente: ALBERTO BALBINO DO VALE
Requerente: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE

Requerente: ANDRÉA MENDONÇA MIGUEL
Requerente: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA
Requerente: CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES
Requerente: CÉLIO PEREIRA DE CARVALHO
Requerente: CELIO ROBERTO DE MOURA
Requerente: CÍNTIA DE SOUZA SANTOS
Requerente: CINTIA MARIA BATISTA
Requerente: DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA
Requerente: DENISE ROSA DA SILVA
Requerente: DJALMA DE OLIVEIRA
Requerente: DJALMA ROCHA DA SILVA
Requerente: EDSON CARLOS DE LIMA PINTO
Requerente: EDUARDO CASSIANO DA COSTA
Requerente: ELIETE DA SILVA LIMA
Requerente: ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO
Requerente: ERALDO CLEMENTE
Requerente: ESTEVÃO FERREIRA GONÇALVES
Requerente: FABIO DE SOUZA LIMA
Requerente: FABIO FREITAS DE OLIVEIRA
Requerente: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
Requerente: GERALDO PEREIRA DA SILVA
Requerente: GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS
Requerente: HELOISA MOREIRA DE CARVALHO
Requerente: JANAINA ALVES DA SILVA
Requerente: JANIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerente: JEFFERSON BRAULIO DA SILVA
Requerente: JOÃO PEREIRA BARCELOS
Requerente: JORGE FÉLIX DOS SANTOS
Requerente: JOSE DE DEUS BATISTA
Requerente: JOSIANE PINHO DA CONCEIÇÃO
Requerente: JOSIVALDO DE SOUZA
Requerente: JUCIARA COSTA DOS SANTOS
Requerente: JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM
Requerente: LEANDRO DE SÁ ANACLETO
Requerente: LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA
Requerente: LUIZ ANTONIO CARDOSO BRITO
Requerente: LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR
Requerente: MARCIO DOS SANTOS
Requerente: MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA
Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Requerente: MARIA DE FATIMA DA SILVA
Requerente: MARIANA VICENTE LIMA
Requerente: NIVALDO DA SILVA
Requerente: PATRICIA NICOLE DOS SANTOS
Requerente: REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO
Requerente: RIVANDER DE SOUZA CABRAL
Requerente: RODRIGO FORMOSO FELIPE
Requerente: RODRIGO JOSE VIEIRA
Requerente: RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA
Requerente: ROSA MARIA VERDAN TAVARES
Requerente: ROSÂNGELA CRISTINA DOS ANJOS SOUZA
Requerente: RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA
Requerente: SANDRA GOMES SAMPAIO DA SILVA
Requerente: SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS
Requerente: TATIANA RODRIGUES PEREIRA
Requerente: VALCINEI DA ROSA CARVALHO
Requerente: WILLIAM MOREIRA FERNANDES
Requerente: CRISTIANO DIAS DE SOUZA
Requerente: MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA
Requerente: AIRTON FRANÇA DOS SANTOS

Requerente: ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA
Requerente: GESSI SILVA LEITE
Requerente: CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA
Requerente: MAURICIO DOMINGUEZ MUNIZ
Requerente: WAGNER TIAGO DE SOUZA
Requerente: HELOISA HELENA BARRETO GARCIA
Requerente: ANGÉLICA DA SILVA SANTOS
Requerente: CLAUDIO GUIMARÃES
Requerente: JAQUELINE MARIA JESUS DA SILVA
Requerente: JOSÉ PEREIRA
Requerente: JOSELANE MARTINS NUNES
Requerente: KAREN TAVARES DA SILVA CARVALHO
Requerente: KARLLA MIRANDA RAE OLIVEIRA
Requerente: LEONARDO CARVALHO SILVA
Requerente: LUCIANA GUIMARÃES MACHADO
Requerente: LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO DE LIRA
Requerente: MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA
Requerente: ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA
Requerente: VICENTE LUIZ DA COSTA
Requerente: JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA
Requerente: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
Requerente: ISAIAS COSTA MARQUES
Requerente: IAVNBERTO DE LIMA
Requerente: JANAINA VILLA NOVA BARBOSA
Requerente: JAQUELINE DE FREITAS MENDES
Requerente: JOSE LUIZ MARINHO
Requerente: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA COBRA
Requerente: NATANAEL BARCELOS
Requerente: OSVALDO BOTELHO BELCHIOR
Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA
Requerente: RENATA LIMA LOPES DOS SANTOS
Requerente: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
Requerente: SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA
Requerente: SONIA DA SILVA DUARTE BARBOZA
Requerente: SUELI DE OLIVEIRA SOARES
Requerente: VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO
Requerente: VERA LÚCIA FERNANDES DA CUNHA
Requerente: WAGNER DA SILVA SOUZA
Requerente: IVANBERTO DE LIMA
Requerente: THALITA LOPES LEMOS
Requerente: JAIME PAULO DA SILVA FILHO
Requerente: VALDIR MAURINO DA SILVA
Requerente: MARCOS ANTÔNIO BAPTISTA DA COSTA
Requerente: GESSER MENDES DE ALMEIDA
Requerente: ADEMILTON PEREIRA BORGES
Requerente: ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES
Requerente: JOSÉ CARLOS VALLADARES
Requerente: MASP ASSESSORIA EM OPERAÇÕES
Requerente: STEARNS & REISEN CONSULTORIA
Requerente: QUANTUM CONSULTORIA
Requerente: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Requerente: ERICA SOUZA ALVES DO COUTO ANDRADE
Requerente: ROBERTO PACHECO E SILVA
Requerente: FÁBIO DA SILVA BRAGA
Requerente: FÁBIO DA SILVA BRAGA
Requerente: RAQUEL LÁZZARO SANTANA
Requerente: IRANY SANTOS
Requerente: GILBERTO PINTO DOS SANTOS
Requerente: ELIEL VIEIRA DA SILVA

Reclamado: ALCIR ANDRÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Requerente: ANDRÉ LUIZ DE SÁ SIQUEIRA
Requerente: FRANCISCO MÁCIO GONÇALVES
Requerente: FABIO LOPES CORREA DA SILVA
Requerente: JOÃO BATISTA DA SILVA DUARTE
Requerente: CLEBER DE SOUZA RODRIGUES
Requerente: ROBERTA CUNHA ALVES
Requerente: PRISCILLA PEREZ DA ROCHA
Requerente: ANTONIO CARLOS SOUZA COSTA
Requerente: LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO
Requerente: FÁBIO CURTY DE OLIVEIRA
Requerente: ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS
Requerente: CRISTIANE MARIA DA SILVA
Requerente: RONEI BASTOS RIBEIRO
Requerente: ADRIANA MEDEIROS SOARES
Requerente: LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO
Requerente: LEANDRO JULIÃO
Requerente: GILSON CAPOSI
Requerente: ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO
Requerente: EDUARDO SILVA MANOEL
Requerente: ISMAEL ALEXANDRE FÉLIX
Requerente: CARLOS VALÉRIO OLIVEIRA DA SILVA
Requerente: VINICIUS PEREIRA BARBOSA
Requerente: EDUARDO JOSÉ CABRAL FIGUEIREDO
Requerente: ANTONIO CARLOS DE SOUZA COSTA
Requerente: MARCIO DA SILVA DE ANDRADE
Requerente: MONIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO
Requerente: LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
Requerente: JANLUY ALVES DE AZEVEDO
Requerente: HELIO MORAIS DOS SANTOS
Requerente: CASSIO PAES GOMES
Requerente: ALEXANDRO PEREIRA LOPES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 10/02/2023

Despacho

- 1 - Fls. 31032 - Ante o falecimento do credor, venha a anuência de todos os demais herdeiros ou retifique-se o polo passivo para constar a figura do espólio, vindo, ainda, o termo de inventariança.
- 2 - Fls. 31203, 31542, 31632 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o ofício para retificar o quadro geral de credores.
- 3 - Fls. 31220, 31249, 31576 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre os relatórios.
- 4 - Fls. 31512, 31649 - Ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 - Fls. 31540 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamento, inclusive por a apresentação do quadro geral de credores já ter sido regularmente feita. Certifique o cartório se a PGE já foi instada a apresentar a relação completa de seus créditos. Em caso negativo, intime-se para tal.
- 6 - Fls. 31547 - Ante o decurso do longo período sem a referida apresentação, defiro a dilação do prazo por cinco dias.

7 - Fls. 31665 e 31895 - a) Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

b) Certifique o cartório quanto ao integral cumprimento do item 3 de fls. 22797, inclusive no tocante à expedição de todos os ofícios para apuração dos débitos preferenciais e à vinda de planilha do débito, a fim de se verificar a divergência do saldo devedor e o valor da arrematação. Após, analisarei quanto à expedição da carta de arrematação.

8 - Fls. 31668 - Certifique o cartório quanto ao alegado. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

9 - Fls. 31684 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre os débitos tributários estaduais.

10 - Fls. 31905 - Certifique o cartório quanto ao integral cumprimento do item 3 de fls. 22797, inclusive no tocante à expedição de todos os ofícios para apuração dos débitos preferenciais e à vinda de planilha do débito, a fim de se verificar a divergência do saldo devedor e o valor da arrematação. Após, analisarei quanto à expedição da carta de arrematação.

11 - Fls. 31908 - Ao Ministério Público.

12 - Fls. 31913 - Ao AJ. Após, officie-se informando-se.

13 - Fls. 31.933 - Certifique o cartório quanto ao integral cumprimento do item 3 de fls. 22797, inclusive no tocante à expedição de todos os ofícios para apuração dos débitos preferenciais e à vinda de planilha do débito, a fim de se verificar a divergência do saldo devedor e o valor da arrematação. Após, analisarei quanto à expedição da carta de arrematação.

14 - Fls. 31940, 31944 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 10/02/2023.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4USA.DANG.1SVP.TYJ3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Atualizado em 14/02/2023

Data 14/02/2023

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado no index 32000:

1 - item , (index 31032): anotei no sistema DCP os advogados subscritores da petição de index 31032, para ciência do despacho;

2 - procedi à intimação do AJ, Ministério Público, e dos interessados, conforme determinado nos itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14;

3 - item 5 (index 31540): ante ao grande números de index do presente feito (mais de 10000), procedo à intimação da PGE;

4 - item 7 (index 31665 e 31895): constam débitos junto ao FUNESBOM (index. 24076; e ao Município de Cabo Frio (index 29772);

5 - item 8 (index 31668): foi expedido mandado de pagamento no valor de R\$ 4.480,95 em favor do beneficiário ALEXANDRO PEREIRA LOPES (index 31661);

6 - item 10 (index 31905): não consta nos autos resposta do FUNESBOM ao ofício 1257 (index 27844), renovo a expedição de ofício; no index 27945 consta manifestação do Município de Nova Iguaçu, informando que "o sistema municipal não acusa débitos de IPTU vinculados à referida inscrição municipal até a presente data" (30/08/2022);

7 - item 13 (index 31933): não consta nos autos resposta do FUNESBOM ao ofício 1257 (index 27844), renovo a expedição de ofício; no index 27946 consta manifestação do Município de Nova Iguaçu, informando que consta débito.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144

